



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

PRAÇA CEL. ORLANDO N.º 600 — CAIXA POSTAL. 77 — CEP 14.620 — FONES: 2239 - 2474

L E I N.º 1002

De 01 de Novembro de 1.976

Dispõe sobre aprovação de um crédito adicional especial no valor de Cr\$ 100.000,00 para obras do Centro de Lazer do Trabalhador no Parque Recreativo.

O Doutor Cyro Armando Catta Preta, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Contabilidade Municipal fica autorizada a transferir, da conta extra-orçamentaria, para a conta orçamentaria, do corrente exercício financeiro, as contas relativas às obras do Centro de Lazer do Trabalhador, no Parque Recreativo.

Artigo 2º - Para fins desta lei:

a) fica aprovado um crédito especial no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), destinado a contabilização das despesas com as obras do Centro de Lazer do Trabalhador.

b) o crédito aprovado na forma da alínea anterior, será coberto com os recursos, em igual valor, provenientes de convênio firmado pelo Município com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho do Governo do Estado, para esse fim específico;

c) os recursos provenientes do convenio, a que se refere a alínea "B", serão contabilizados na re-